



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

PORTARIA Nº 3.294, DE 16 DE MAIO DE 2016

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela portaria nº 346 de 26 de Janeiro de 2011, publicada no DOU nº 19, de 27/01/2011, Seção 02, resolve:

Tornar público o resultado dos processos seletivos para ingresso no período 2016/1 nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfológicas, referente aos editais de nº 437/2015 e 438/2015, publicados no DOU nº 234, 08/12/2015, Seção 03, Página 47, divulgando em ordem de classificação os nomes dos candidatos aprovados, conforme listagem abaixo:

Curso: Mestrado

1º Carlos Augusto Borges de Andrade Gomes

2º Paula da Silva Frost

3º Lucas de Castro Gemal

4º Luísa Pedrosa de Albuquerque Sousa

5º Sara Martina Vergel Posso

6º Guilherme Vanzillotta

Curso: Doutorado

1º Fernanda Gomes de Queiroz

2º Patricia Piazza Rafful

3º Raissa Rilo Christoff

4º Anderson Fontes Suzart Miranda

5º Thayse Pinheiro da Costa

6º Mayara Mendonça de Andrade

7º Caroline Wanjiru Muriithi

8º João Cláudio Gonçalves Freire

LUIZ EURICO NASCIUTTI

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA**

PORTARIA Nº 511, DE 23 DE MAIO DE 2016

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 13/02/2015, do Ministério da Educação e de acordo com o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, a Unidade Gestora Executora - UG do Campus dos Malês situado à Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, Centro, São Francisco do Conde - BA, com a finalidade de realizar atos de gestão orçamentária e financeira, de acordo com o Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 2º - Delegar competência ao Dirigente da Unidade referida no art. 1º e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para ordenar despesas, bem como praticar os demais atos e fatos de gestão orçamentária e financeira dos recursos alocados na respectiva Unidade Gestora, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Art. 3º - Esta portaria conta seus na data de sua publicação.

TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS

Ministério da Fazenda

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**

ATOS DECLARATÓRIOS DE 16 DE MAIO DE 2016

Nº 15.025 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCOS MASSAHICO HORIE, CPF nº 311.292.068-66, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.026 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LEONARDO ANTONIO CARDOSO, CPF nº 246.099.078-28, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.027 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza SÉRGIO AMARAL PIMENTEL, CPF nº

297.418.468-51, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATOS DECLARATÓRIOS DE 23 DE MAIO DE 2016

Nº 15.032 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ANDREI BASILIO GONÇALVES, CPF nº 196.185.138-58, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.033 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ALEXANDRE AUGUSTO VITORINO, CPF nº 174.177.548-56, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.034 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RAFAEL YURA KUBOTA, CPF nº 310.233.338-99, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATO DECLARATÓRIO Nº 15.035, DE 24 DE MAIO DE 2016

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 913.261.173-00, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

**CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA
NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS,
DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA
E DE CAPITALIZAÇÃO**

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta dos Recursos a serem julgados na 230ª Sessão de Julgamento do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP, a ser realizada no Ministério da Fazenda, sito à Av. Presidente Antonio Carlos, 375, sala 1111, Centro, Rio de Janeiro, na seguinte data e horário:

07 DE JUNHO DE 2016, ÀS 10 HORAS.

1)RECURSO Nº 5064 - Processo SUSEP nº 10.004742/00-13 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

2)RECURSO Nº 5215 - Processo SUSEP nº 15414.000125/2008-19 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

3)RECURSO Nº 5398 - Processo SUSEP nº 15414.001545/2009-95 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva

4)RECURSO Nº 5997 - Processo SUSEP nº 15414.002533/2003-92 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

5)RECURSO Nº 6190 - Processo SUSEP nº 15414.002634/2005-25 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

6)RECURSO Nº 6227 - Processo SUSEP nº 15414.200213/2008-19 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

7)RECURSO Nº 6245 - Processo SUSEP nº 15414.005026/2008-15 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

8)RECURSO Nº 6273 - Processo SUSEP nº 15414.100257/2009-12 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

9)RECURSO Nº 6286 - Processo SUSEP nº 15414.002299/2010-22 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

10)RECURSO Nº 6315 - Processo SUSEP nº 15414.003775/2008-16 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

11)RECURSO Nº 6348 - Processo SUSEP nº 15414.002579/2009-05 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

12)RECURSO Nº 6385 - Processo SUSEP nº 15414.002860/2010-73 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

13)RECURSO Nº 6564 - Processo SUSEP nº 15414.300114/2009-17 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

14)RECURSO Nº 6586 - Processo SUSEP nº 15414.001309/2012-74 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

15)RECURSO Nº 6609 - Processo SUSEP nº 10.004886/00-33 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

16)RECURSO Nº 6626 - Processo SUSEP nº 15414.001699/2009-87 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

17)RECURSO Nº 6682 - Processo SUSEP nº 15414.300083/2010-20 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

18)RECURSO Nº 6703 - Processo SUSEP nº 15414.003602/2009-71 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

19)RECURSO Nº 6753 - Processo SUSEP nº 15414.004143/2011-67 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

20)RECURSO Nº 6784 - Processo SUSEP nº 15414.002586/2011-13 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

21)RECURSO Nº 6789 - Processo SUSEP nº 15414.004588/2010-66 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

22)RECURSO Nº 6792 - Processo SUSEP nº 15414.100352/2008-35 - Recorrente: Rinaldo Ramos de Miranda; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho da Rocha.

23)RECURSO Nº 6794 - Processo SUSEP nº 15414.003656/2007-74 - Recorrente: IMPACTUAL - Administradora e Corretora e Consultoria Técnica de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho da Rocha.

24)RECURSO Nº 6808 - Processo SUSEP nº 15414.000684/2011-16 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

25)RECURSO Nº 6829 - Processo SUSEP nº 15414.003877/2011-29 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

26)RECURSO Nº 6845 - Processo SUSEP nº 15414.003165/2011-18 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

27)RECURSO Nº 6854 - Processo SUSEP nº 15414.000977/2012-84 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

28)RECURSO Nº 6889 - Processo SUSEP nº 15414.200459/2009-63 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

29)RECURSO Nº 6890 - Processo SUSEP nº 15414.300050/2012-41 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

30)RECURSO Nº 6909 - Processo SUSEP nº 15414.005652/2011-15 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

31)RECURSO Nº 6916 - Processo SUSEP nº 15414.004063/2011-10 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

32)RECURSO Nº 6940 - Processo SUSEP nº 15414.200100/2012-91 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

33)RECURSO Nº 6942 - Processo SUSEP nº 15414.300082/2009-41 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

34)RECURSO Nº 6951 - Processo SUSEP nº 15414.300032/2012-60 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

35)RECURSO Nº 6952 - Processo SUSEP nº 15414.200096/2012-61 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

36)RECURSO Nº 6959 - Processo SUSEP nº 15414.002611/2011-69 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

37)RECURSO Nº 6963 - Processo SUSEP nº 15414.002031/2012-52 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

38)RECURSO Nº 6965 - Processo SUSEP nº 15414.500004/2011-60 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

39)RECURSO Nº 6970 - Processo SUSEP nº 15414.200571/2011-19 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Waldir Quintiliano da Silva.

40)RECURSO Nº 6978 - Processo SUSEP nº 15414.002523/2011-67 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

41)RECURSO Nº 6989 - Processo SUSEP nº 15414.300078/2011-06 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

42)RECURSO Nº 6994 - Processo SUSEP nº 15414.001662/2013-35 - apenso: Processo SUSEP nº 15414.000947/2013-59 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

43)RECURSO Nº 7013 - Processo SUSEP nº 15414.200573/2011-16 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

44)RECURSO Nº 7060 - Processo SUSEP nº 15414.000801/2012-22 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

45)RECURSO Nº 7062 - Processo SUSEP nº 15414.001308/2011-49 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho da Rocha.

46)RECURSO Nº 7063 - Processo SUSEP nº 15414.100230/2012-25 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho da Rocha.

47)RECURSO Nº 7066 - Processo SUSEP nº 15414.001692/2013-41 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho da Rocha.

48)RECURSO Nº 7074 - Processo SUSEP nº 15414.200073/2013-38 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

49)RECURSO Nº 7084 - Processo SUSEP nº 15414.200134/2012-86 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

50)RECURSO Nº 7085 - Processo SUSEP nº 15414.002132/2013-12 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

51)RECURSO Nº 7088 - Processo SUSEP nº 15414.003189/2013-21 - Recorrente: Federal de Seguros S/A em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado à Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação, conforme previsto no § 3º do artigo 19 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pela Portaria MF nº 38, de 10 de fevereiro de 2016.

2 - Os pedidos de retirada de pauta deverão ser apresentados pelos recorrentes ou representantes legais até o dia 02 de junho de 2016 observando-se o disposto nos incisos I e II do § 3º do artigo 19 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pela Portaria MF nº 38,

de 10 de fevereiro de 2016. Tais pedidos, acompanhados das respectivas documentações, inclusive das comprobatórias da representação processual, deverão ser protocolizados na Secretaria Executiva do CRSNSP (Av. Presidente Antonio Carlos, 375, sala 1029VR, Centro, Rio de Janeiro), observado o prazo acima.

3 - Os recorrentes ou representantes legais que desejarem fazer sustentação oral durante a sessão de julgamento deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CRSNSP, preferencialmente até o dia 02 de junho de 2016, o correspondente pedido de inscrição, que deverá ser encaminhado via correspondência eletrônica ao endereço secretaria.crsnsp@fazenda.gov.br.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2016.

ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Secretária Executiva

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.643, DE 23 DE MAIO DE 2016

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.332, de 14 de fevereiro de 2013, que estabelece normas relativas à Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor (CPSS), de que trata a Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos arts. 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e nos arts. 46 a 49 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º O art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.332, de 14 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º
§ 1º As contribuições retidas na forma dos incisos I e II do caput incidem sobre o valor pago em cumprimento de decisão judicial ou decorrente do acordo homologado, observado o disposto no § 1º do art. 3º e no art. 5º, e correspondem a 11% (onze por cento) sobre essa base."

.....
§ 8º Não incide CPSS sobre a parcela referente aos juros de mora decorrente de valores pagos em cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.436, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1607, de 11 de janeiro de 2016, publicada no DOU nº 8, de 13 de janeiro de 2016, seção 1, página 11,

Onde se lê:

(...)

5. Construção Civil			
Empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.01	1º/04/2013	Até 03/06/2013 E	2,0%
	1º/11/2013	Até 30/11/2013	2,0%
		A partir de 1º/12/201522	4,5%

(...)

Leia-se:

(...)

5. Construção Civil			
Empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.01	1º/04/2013	Até 03/06/2013 E	2,0%
	1º/11/2013	Até 30/11/2015	2,0%
		A partir de 1º/12/20152	4,5%

(...)

CENTRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 19 DE MAIO DE 2016

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

O COORDENADOR NACIONAL DO CENTRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS, instituído por meio da Portaria RFB nº 45, de 8 de janeiro de 2015, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de

2015, considerando o disposto no art. 33 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dossiê Nº 10090.000312/0116-36, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, na modalidade OEA-Conformidade Nível 1, até 27 de junho de 2017, a empresa MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.605/0001-00.

Art. 2º. Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIANO QUEIROZ DINIZ

SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 76, DE 29 DE ABRIL DE 2016

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM 8527.21.00 Mercadoria: Aparelho multifuncional, destinado a veículos automotores, alimentado por fonte externa de energia, com tela de cristal líquido (LCD) de 6,1", sensível ao toque e com frente destacável, contendo, em um mesmo corpo, um receptor de radiodifusão (AM/FM), um reproduzidor de som e vídeo (CD/DVD), conexão bluetooth, interface USB, entradas AV e RGB, acompanhando controle remoto, microfone com fio, estojo e cabos de alimentação e extensão, denominado comercialmente de "Unidade Multimídia com CD/DVD, USB, bluetooth, com monitor widescreen 6,1" touch panel".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 85.27), RGI 3 c) e RGI 6 (textos da subposição de primeiro nível 8527.2 e da subposição de segundo nível 8527.21) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94/2011 e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGO CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 77, DE 2 DE MAIO DE 2016

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM 8480.71.00 Mercadoria: Peça cilíndrica, de aço stavax, com diâmetro de 47 mm e altura de 42 mm, a ser alocada dentro da cavidade de molde de injeção para tampas plásticas, sendo fixada por meio de placas parafusadas, própria para formar a superfície superior da tampa, contendo ponto central de alimentação para passagem do polietileno fundido, denominada tecnicamente de posição ou inserto ("gate insert").

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (textos da Nota 2 b) e Nota 5 da Seção XVI e da posição 84.80) e RGI 6 (textos da Nota 2 b) e Nota 5 da Seção XVI, da subposição de 1º nível 8480.7 e da subposição de 2º nível 8480.71) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94/2011 e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

MARCO ANTÔNIO RODRIGO CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 78, DE 4 DE MAIO DE 2016

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8467.29.10 Mercadoria: Ferramenta de uso manual com motor elétrico incorporado, própria para podar galhos de árvores frutíferas de diâmetro de até 35 mm, dotado de empunhadura ergonômica, com duas lâminas de aço, tipo tesoura, pesando 787 g, acompanhada por uma mochila que contém uma bateria de 44 volts, sendo o conjunto apresentado em uma maleta de plástico, comercialmente denominada "Tesoura de poda".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 84.67), RGI 3 a), RGI 6 (textos das subposições 8467.2 e 8467.29) e RGC 1 (texto do item 8467.29.10) constantes da TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 79, DE 4 DE MAIO DE 2016

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8467.29.10 Mercadoria: Ferramenta de uso manual com motor elétrico incorporado, própria para podar galhos de árvores frutíferas de diâmetro de até 45 mm, dotado de empunhadura ergonômica, com duas lâminas de aço, tipo tesoura, pesando 900 g, acompanhada por uma mochila que contém uma bateria de 44 volts, sendo o conjunto apresentado em uma maleta de plástico, comercialmente denominada "Tesoura de poda".